



FEPECI

Federação Portuguesa dos Profissionais da Educação,
Ensino, Cultura e Investigação
Avenida Elias Garcia, 76, 5.ªA
1050 – 100 LISBOA
Tel.: 21 797 90 11 * Fax: 21 797 90 12
E-mail: fepeci.sede@gmail.com

REUNIÃO MEC - TEMA LIVRE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Reunião 2 de Fevereiro 2016 - 10h

Tendo sido solicitado às várias federações educativas, pela equipa ministerial, um levantamento de aspetos a melhorar na área educativa (reunião de 26/01/2016), a **FEPECI** apresentou o seu contributo, através de um conjunto de propostas que visam, primeiramente, assegurar a **qualidade do sistema educativo**.

Na presença do Secretário de Estado da Educação, Prof. Doutor João Costa, e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof. Doutora Alexandra Leitão, representantes do Ministério da Educação e do Gabinete do Ministério das Finanças; a **FEPECI** realçou a importância da atual auscultação, no sentido de contribuir para melhorar o relacionamento entre o ME e as estruturas sindicais que representam os trabalhadores.

O Ministério da Educação referiu a necessidade de rever um conjunto de questões relacionadas com a norma-travão, revisão do ECD, diminuição da burocracia através da introdução de um projeto-piloto que prevê a utilização de um único portal (com início em 15 escolas), investir na inovação tecnológica como forma de redução de custos, nomeadamente, através do recurso a software integrado na “cloud”.

Por seu lado, a **FEPECI** destacou, ainda, a importância de assegurar uma estratégia atempada e ponderada de intervenção educativa, apresentando o seu contributo, centrado em três eixos nucleares.

PROFISSÃO DOCENTE

- **Posicionamento dos professores** que integraram o quadro no correspondente escalão da carreira docente, respeitando o nº3, art.º 36º do ECD, respeitando o parecer dado pela Provedoria da Justiça, a 24/07/2015.
- **Contratação** de acordo com as regras gerais **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**;
- Revisão da **redução da componente letiva** em função da idade e do tempo de serviço (art. 79º ECD - revisão do Decreto-Lei nº 15/07 de 19 de janeiro);
- Cumprimento do estipulado no conteúdo da Resolução da Assembleia da República nº35/10, permitindo a **integração na carreira de docentes contratados com mais de dez anos de tempo de serviço**;
- Aprovação do regime especial da **aposentação dos professores**, por se tratar de uma profissão de desgaste rápido;
- **Revisão** da Portaria nº 156-B/2013, 19 de Abril, referente à **área geográfica dos atuais QZP**, face ao facto de a mobilidade profissional ultrapassar o limite máximo previsto na Lei Geral da Administração Pública, inibindo maior estabilidade docente;
- **Equiparação salarial** dos docentes das AEC aos demais professores.
- Necessidade de **divulgação pública da Portaria nº 85/2015**.

ENSINO PÚBLICO

- Diminuição do número de **alunos por turma**, estipulando o limite de 28 (do 2º ciclo ao ensino secundário) e 25 (1º ciclo), para turmas sem alunos com necessidades educativas especiais;

- Incremento do **desporto escolar**, com interação regional e nacional;
- Assegurar o cumprimento da legislação referente à duração mínima de seis anos no uso de **manuais escolares**;
- Aposta na **autonomia** gradual das escolas;
- Maior apoio financeiro ao **ensino artístico especializado**;
- Aumentar a oferta do **ensino profissional**, constituindo parcerias com a área empresarial;
- Assegurar a atribuição de técnicos especializados e a sua continuidade em função do número de **alunos com necessidades educativas especiais**, atendendo às suas especificidades;
- Proporcionar uma rede de **respostas alternativas** às crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter muito grave, quando a escola pública não consegue dar resposta;
- Acabar com a questão de **matrícula condicional no 1º ciclo**, revendo a idade obrigatória de entrada (revisão do Despacho n.º 5048-B/2013);
- Revisão do **Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro** incorporando uma medida intermédia que preencha a lacuna sentida nas medidas educativas, entre as adequações curriculares individuais (artº 18º) e a integração, *ad extremis*, no CEI (artº 21º);
- Incremento de **atividades de carácter experimental**, assegurando espaços físicos adequados, materiais laboratoriais, e um funcionário que dê apoio aos docentes, no momento de concretização destas práticas;

- Reinvestimento no **Plano Tecnológico** como forma de assegurar a atualização das práticas pedagógicas;
- **Revisão das metas curriculares**, evitando, por exemplo, o excesso de conteúdos e a sobrecarga de leitura de obras sem possibilitar o aprofundamento das mesmas;
- Criação de normas jurídicas específicas que possibilitem a **criminalização da violência no contexto escolar**;
- **Equilíbrio no rácio alunos / assistentes operacionais**;;

PESSOAL NÃO DOCENTE

- Vinculação dos assistentes operacionais com formação adequada às funções que exercem;
- Revisão do processo de transferência de competências do pessoal não docente para as autarquias;
- Regulamentar, através de critérios claros e objetivos, os procedimentos de mobilidade do pessoal entre escolas;
- Definir, de forma inequívoca, os conteúdos funcionais de todas as carreiras e categorias.

Por fim, a FEPECI considerou imprescindível assegurar a alteração dos seguintes aspetos:

- reposição da taxa da ADSE, de modo a assegurar a justiça contributiva;
- descongelamento das carreiras;
- formação profissional universal e gratuita, em cumprimento da legislação em vigor.

A DIREÇÃO NACIONAL